



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO
AMAZONAS-ADS**

PORTARIA N.º 018/2019-GP-ADS

O Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas-ADS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, o disposto no **art. 29, inciso II, da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016**, que dispõe sobre a possibilidade de dispensa de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista, para outros serviços e compras de valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

CONSIDERANDO, a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevador, objetivando a preservação e maximização da vida útil do equipamento, bem como dar fluência nas atividades realizadas no Sistema SEPROR (SEPROR, IDAM, ADAF e ADS), respeitando a acessibilidade dos usuários portadores de deficiência física ou de mobilidade reduzida, com base na Lei n.º 10.098/2000;

CONSIDERANDO, que após pesquisa de mercado, a proposta apresentada pela empresa **MAGALHÃES E ROCHA INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, Nome de Fantasia: **G-TECH SERVIÇOS & COMERCIO**, CNPJ n.º 26.286.743/0001-63, fora considerada a mais vantajosa pela Administração Pública, por apresentar o menor preço para a execução do serviço a ser contratado;

CONSIDERANDO, o que mais consta do Processo Administrativo n.º 01.01.018502.00000363.2019.

RESOLVE:

I-DECLARAR DISPENSÁVEL o procedimento licitatório, com fundamento no **art. 29, inciso II, da Lei n.º 13.303/2016**, com vistas à contratação da empresa **MAGALHÃES E ROCHA INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, Nome de Fantasia: **G-TECH SERVIÇOS & COMERCIO**, CNPJ n.º 26.286.743/0001-63, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevador, objetivando a preservação e maximização da vida útil do equipamento, bem como dar fluência nas atividades realizadas no Sistema SEPROR (SEPROR, IDAM, ADAF e ADS), respeitando a acessibilidade dos usuários portadores de deficiência física ou de mobilidade reduzida, com base na Lei n.º 10.098/2000, por um período de **12 (doze) meses**;

II-ADJUDICAR o objeto da dispensa em favor da empresa supra, pelo valor global de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**;

III-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de abril de 2019.


FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Presidente da ADS